



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 053/2024

ESCOLHA E PREÇO

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de peças de reposição e manutenção corretiva do Veículo Oficial GM Vectra, placa DKI 3080 (par de amortecedores traseiros, terminal de direção lado esquerdo, válvula solenoide da partida a frio, troca de 4 pneus 205/55/16, 4 válvulas sem câmara, 4 calotas centrais, e serviço de alinhamento e balanceamento).

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina-se que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de dispensa de licitação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Ademais, no caso em questão verifica-se que a Dispensa de Licitação tem como base jurídica o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pelas empresas, estão compatíveis com os praticados no mercado, já que, analisando-se os valores médios unitários ofertados



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

pelas empresas, verificamos a proximidade desses valores em relação às médias unitárias encontradas na pesquisa de mercado de 13/03/2024, evidenciando-se, portanto, compatibilidade ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada à verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, há a vantagem de o fornecedor estar localizado no Município de Araraquara, para a realização da visita técnica no veículo e elaboração de um orçamento com maior precisão. Além do que, sendo a empresa do mesmo município não há despesas com fretes e custos adicionais, para a locomoção do bem a ser reparado.

IV -DAS COTAÇÕES

Foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas interessadas, bem como publicação em site oficial da Câmara Municipal de Araraquara, na qual obtivemos orçamento da empresa Estradão Palácio Pneus, no valor total de R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais) e da empresa Everaldo Luciano de Oliveira, no valor total de R\$ 2.609,00 (dois mil, seiscentos e nove reais). As empresas Neto Auto Center e Mestieri Auto Center não responderam à solicitação de orçamento.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada para a manutenção do veículo Vectra placa DKI 3080 foi: Everaldo Luciano de Oliveira CNPJ: 04.841.494/0001-98.

Após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, sagrou-se vencedora e empresa Everaldo Luciano de Oliveira, no valor total de R\$ 2.609,00 (dois mil, seiscentos e nove reais). O valor ofertado por esta empresa foi inferior ao valor ofertado pela outra empresa e também inferior à, demonstrando-se, portanto, a vantajosidade da contratação para a Câmara Municipal de Araraquara-SP.

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso pode-se verificar que a possui habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Realizada a contratação, a mesma consumirá recursos da Atividade 2.073, Elementos de Despesa 3.3.90.30.39 – Material para manutenção veículos e 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que há possibilidade de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/93. Sendo assim, a Administração poderá contratar tais serviços sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Realizadas estas considerações, encaminhamos o presente instrumento para que, na forma da lei, V. Ex.^a analise e delibere sobre este processo de dispensa de licitação.

Araraquara, 21 de março de 2024.

Aline Hidemi Hayashida de Barros

Gerente

De acordo,

Milene do Nascimento Azevedo
Diretora de Suporte Administrativo

Carlos Henrique de Oliveira
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a CONTRATAÇÃO dos produtos e serviços junto à empresa Everaldo Luciano de Oliveira nos termos da justificativa apresentada nos autos, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Proposta: Everaldo Luciano de Oliveira

lote 1 - materiais				Valor unitário	Valor total
item	embalagem	quantidade	descrição		
1	peça	4	Pneu Primeira linha mínimo 40 km e cinco anos garantia 205/55/16	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
2	peça	4	Válvula sem câmara	R\$ 1,00	R\$ 4,00
3	peça	2	Amortecedor traseiro	R\$ 260,00	R\$ 520,00
4	peça	1	válvula solenoide partida a frio	R\$ 90,00	R\$ 90,00
5	peça	4	Calota central da roda	R\$ 30,00	R\$ 120,00
6	peça	1	Terminal de direção esquerda	R\$ 115,00	R\$ 115,00
Lote 2 - serviços				Valor unitário	Valor total
item	embalagem	quantidade	descrição		
1	serviço	1	Alinhamento	R\$ 20,00	R\$ 20,00
2	serviço	4	Balanceamento	R\$ 10,00	R\$ 40,00
3	serviço	1	Serviço Mecânico	R\$ 200,00	R\$ 200,00
					R\$ 2.609,00

Encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Araraquara, 21 de março de 2024.

PAULA FERNANDO PAES LANDIM
PRESIDENTE